

A Força do Trabalho

LEI Nº 632 DE 19 DE MARÇO DE 2025

“ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 596 DE 16 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A câmara Municipal de Pingo - d'água aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

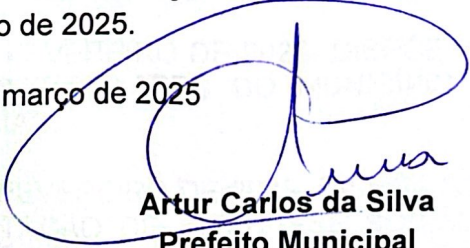
Art. 1º- Fica Alterada a redação do artigo 2º da lei municipal nº 596 de 16 de março de 2023, passando a ter seguinte redação:

Art. 2º- Fica o poder executivo municipal autorizado a repassar mensalmente à COMUNIDADE TERAPEUTICA ESPERANÇA, o valor de R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais) mensais, na forma da dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente, para atender os objetivos do Termo de Convênio de Cooperação Mútua de que trata a artigo anterior, até o limite de 5 (cinco) internos concomitantemente.

Art. 3º- O valor do repasse poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do índice oficial o IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), por Decreto do Executivo, observando a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Pingo- d'Água 19 de março de 2025



Artur Carlos da Silva
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água/MG.

Em: 19 / 03 / 2025



Abelar Carlos da Silva
Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento